



Câmara Municipal de **ITAPUÍ**

AUTÓGRAFO N.º 102/2022
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º. 04/2022

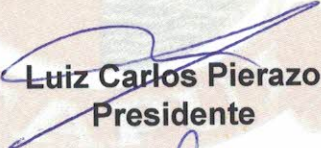
**FIXA O VALOR DO VALE ALIMENTAÇÃO
DOS SERVIDORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAPUÍ E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, ATRAVES DE SEU PRESIDENTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS ENCAMINHA PARA A SANÇÃO DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art.1º - O valor do vale alimentação dos servidores da Câmara Municipal de Itapuí, criado pelo artigo 1º da Lei n.º 2.304/2008 e suas posteriores alterações, passa a ser de 30 (trinta) UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo) a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

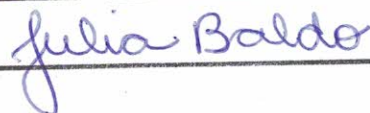
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Itapuí, 20 de dezembro de 2022.


Luiz Carlos Pierazo
Presidente


Alexandre José Rosalin
Secretário

RECEBI

Em 21 de 12 de 2022


Julia Baldo